

**PORTARIA DE RESTRIÇÃO EXCEPCIONAL À FÉRIAS E OUTROS AFASTAMENTOS
TEMPORÁRIOS DO SERVIÇO**

Portaria nº 34, de 2 de setembro de 2022

Estabelece, em caráter excepcional, condições para o controle e limitação da concessão de Férias, Dispensa do Serviço para Desconto em Férias, Abono Anual, Dispensa do Serviço como Recompensa e Licença Especial, previstos no Regulamento de Concessão de Férias Anuais e de outros Afastamentos Temporários do Serviço, aprovado pela Portaria nº 7, de 10 de maio de 2019.

O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, § 1º, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, em conformidade com o constante nos Processos SEI-00050-00008339/2022-91 e SEI-00053-00159999/2022-55, e, ainda, considerando:

- a proximidade da Semana da Pátria e do período eleitoral, em setembro e outubro de 2022, respectivamente;
- a necessidade de manter efetivo da Corporação em condições de pleno emprego;
- a eventual convocação de bombeiros militares ativos e veteranos, inclusive fora do horário regular de expediência, se necessário, no dia do feriado de 07/09 e nas datas das eleições, a serem realizados nos dias 2/10 e 30/10, incluindo os dias imediatamente anteriores e subsequentes às referidas datas;
- que compete ao Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal a regulamentação da concessão das férias anuais e de outros afastamentos temporários e, em casos de interesse da Segurança Nacional, da manutenção da ordem, de extrema necessidade do serviço, DECLARAR à interrupção ou a impossibilidade do gozo, conforme previsto no art. 64, §§ 2º e 3º do Estatuto dos Bombeiros Militares, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 2 de junho de 1986, bem como o art. 13, Inciso I; art. 14, Inciso III; art. 15, Incisos I, II e III, do Regulamento de concessão de férias anuais e outros afastamentos temporários, aprovado pela Portaria n.º 7, de 10 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidas, nos termos desta Portaria, as condições e procedimentos para o controle e limitação, em caráter excepcional, da concessão de Férias Regulamentares, Férias Radiológicas, Dispensa do Serviço para Desconto em Férias, Abono Anual, Dispensa do Serviço como Recompensa e Licença Especial, previstos no Regulamento de Concessão de Férias Anuais e de outros Afastamentos Temporários do Serviço, aprovado pela Portaria nº 7, de 10 de maio de 2019, durante a Semana da Pátria e nos dias das Eleições/2022.

Art. 2º Fica limitada a concessão, em caráter excepcional, dos afastamentos previstos no art. 1º, nos dias 6, 7 e 8 de setembro e nos dias 1º, 2, 3, 29, 30 e 31 de outubro, do corrente ano, permitindo-se a sua fruição, nestas datas, somente àqueles que obtiveram a devida autorização prévia, nos termos do Regulamento de concessão de férias e outros afastamentos, aprovado pela Portaria n.º 7, de 10 de maio de 2019, obedecido o presente regramento.

§1º Para os fins do disposto neste artigo, consideram-se previamente autorizados a usufruir dos afastamentos descritos os militares ativos e veteranos que já tiveram seus pedidos devidamente cadastrados, homologados, deferidos, ou, ainda, autorizados por outros meios e sistemas pelas respectivas chefias, até o dia imediatamente anterior à publicação desta Portaria.

§ 2º Para os demais dias aplica-se o regulamento de concessão de férias anuais e outros afastamentos temporários, aprovado pela Portaria n.º 7, de 10 de maio de 2019.

Art. 3º Fica vedado novo cadastramento, homologação, deferimento, alteração ou autorização de solicitações relativos aos afastamentos previstos no art. 1º, durante as datas restritivas ou que por ventura sobreponha ou incida nas datas restritivas, no Sistema de Gestão de Afastamentos – GEAF ou por outro meio ou sistema.

Art. 4º Fica vedada a concessão de Dispensa do Serviço como Recompensa durante as datas restritivas.

Art. 5º Cabe ao Chefe, Diretor ou Comandante de cada OBM analisar e instruir os casos pontuais de solicitações apresentadas após o início da vigência do presente ato, relacionadas a pedidos de alterações no Plano de Férias Anuais – PFA/2022 e nos demais pedidos de Dispensa do Serviço para Desconto em Férias, Abono Anual e Licença Especial, durante as datas restritivas, em processo SEI próprio, com as devidas justificativas, e encaminhar à autoridade concedente para devida análise e deliberação.

§ 1º Cabe ao Comandante Operacional deliberar sobre os pedidos relacionados aos militares lotados no Comando Operacional e ao Chefe do Departamento de Recursos Humanos em relação aos militares lotados nas OBM's administrativas.

§ 2º As deliberações de que trata o *caput* deverão ser encaminhadas à Diretoria de Gestão de Pessoal, para os atos pertinentes em relação aos militares ativos, no Sistema GEAF, e à Diretoria de Inativos e Pensionistas, para os atos pertinentes em relação aos militares veteranos.

Art. 6º Todos os militares ativos e veteranos devem manter atualizados seus respectivos endereços de residência, telefones e e-mails de contatos perante a sua OBM de lotação e/ou DIGEP/DERHU, para fins de CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA, se houver necessidade.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALAN ALEXANDRE ARAÚJO - Cel. QOBM/Comb.

Comandante-Geral